## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## <u>1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022</u> INEXIGILIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-02/2022

O Município de Cruzeiro do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.990/0001-50, situado a Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro, CEP 95.930-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Henrique Dullius, brasileiro, casado, portador do RG nº 9033884868, inscrito no CPF sob o nº 448.618.500-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, situada a Rua Coelho Neto, nº 745, Bairro São Cristóvão, CEP 95.913-030, Lajeado/RS, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. Jaqueline Severo de Melo, brasileira, portadora do RG nº 3130881679, inscrita no CPF sob o nº 015.877.890-19, residente e domiciliada na Rua Rufino Pereira, nº2041, apto 03, bairro Cruzeiro, Município de Venâncio Aires/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NO VALOR REPASSADO

1) Altera-se o valor repassado por aluno a OSC, de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa atendida para R\$ 221,34 (duzentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos) por pessoa atendida, conforme a Lei Municipal nº 1.899-02/2022, retroagindo a partir de 01/03/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento. E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, em 03 (três) vias de igual teor.

22 DE	Cruzeiro do Sul, 02 de maio de 2022.
Prefeito Municipal	Presidente da Entidade
A	ssessoria Jurídica Municipal